

DOCUMENTO ORIENTADOR DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA DO PROFSAÚDE

TURMA 5

Apresentação

O Programa de Mestrado Profissional em Saúde da Família – PROFSAÚDE, no âmbito de seu Regimento Interno (2024) e em consonância com a Chamada de Seleção Pública 2023 (Edital nº 01/2023, turma 5), apresenta o Documento Orientador de Proficiência em Língua Estrangeira, visando esclarecer as exigências e modalidades aceitas para a comprovação de proficiência.

Disposições Gerais

O(a) mestrando(a) deverá apresentar documento comprobatório de proficiência em língua estrangeira (inglês), conforme as normas regimentais e os prazos estabelecidos por cada Instituição de Ensino Superior (IES) da Rede do PROFSAÚDE.

Modalidades Aceitas para Comprovação de Proficiência em Língua Estrangeira

A comprovação da proficiência poderá ser realizada por meio das seguintes modalidades:

- a) Prova de língua estrangeira aplicada pela respectiva IES, no período de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses após o início do curso. Recomenda-se que o(a) aluno(a) verifique, diretamente com a secretaria acadêmica, da IES associada, a disponibilidade e os procedimentos para a realização desta prova;
- b) Certificado de proficiência (ou equivalente) emitido pelas Casas de Cultura (ou instituição equivalente) vinculadas a uma IES, obtido nos últimos 2 (dois) anos;
- c) Certificado de conclusão de curso de língua estrangeira em instituição reconhecida pelo colegiado do curso, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas;
- d) Comprovação de aprovação em seleções anteriores do PROFSAÚDE, realizada nos últimos 5 (cinco) anos;
- e) Certificado TOEFL Internet-Based (iBT), com pontuação entre 53 e 64, dentro do prazo de validade de 2 (dois) anos;
- f) Certificado TOEFL Institutional Testing Program (ITP), com pontuação mínima de 485 a 530, dentro do prazo de validade de 2 (dois) anos;

Versão: 01

Data: 29 de maio de 2025

g) Certificado IELTS, com nota entre 5,0 e 6,0, dentro do prazo de validade de 2 (dois) anos;

h) Certificados internacionais reconhecidos, como Michigan (ECCE, MTELP, ECP) e Cambridge (FCE, CAE, CPE).

Comprovação de Proficiência para Candidatos(as) Estrangeiros(as)

Para mestrandos(as) estrangeiros(as), será exigida a comprovação de proficiência em língua portuguesa, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

a) Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-BRAS), com nota mínima de 4,0 (quatro).

b) Certificado de proficiência leitora em língua portuguesa, emitido pelas Casas de Cultura (ou instituição equivalente) vinculadas a uma IES, com nota mínima de 9,0 (nove).

Observação:

- Os casos omissos neste Documento Orientador poderão ser discutidos e resolvidos pelo Colegiado Local da IES associada, conforme suas competências e de acordo com a legislação universitária pertinente.

Carla Pacheco Teixeira
Coordenadora Acadêmica Nacional do PROFSAÚDE

Versão: 01

Data: 29 de maio de 2025